



PROGRAMA DE **ACOLHIMENTO SOCIAL**

orientações ao
LUTO PARENTAL

"Quando o amor é forte, nenhum adeus é eterno"



「 NOSSOS SINCEROS **SENTIMENTOS** 」



ÍNDICE

DECLARAÇÃO/ATESTADO DE ÓBITO _____	04
CERTIDÃO DE ÓBITO _____	04
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (SVO) _____	04
RECEBIMENTO DECLARAÇÃO DE ÓBITO OU O SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO _____	05
DOCUMENTO HOSPITALAR _____	05
RESIDÊNCIA EM OUTRO MUNICÍPIO _____	05
TRÂMITE FUNERÁRIO _____	06 e 07
CREMAÇÃO _____	07
DIREITO SUCESSÓRIO E PATRIMONIAL _____	08
INVENTÁRIO _____	08
TESTAMENTO _____	09
PENSÃO POR MORTE _____	09 e 10
SEGURO DE VIDA _____	10
SEGURO DPVAT _____	10 e 11
GUARDA E TUTELA _____	11

ELABORAÇÃO

Supervisora do Serviço Social do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (HSV)

ANA IZA BIANCHIN

Arte e Edição

HELEN VILELA BARBUENA

Jornalista responsável

ÉRICA FABIOLA GÁSPARI - MTB 33511

É PERMITIDA A REPRODUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DESTA OBRA, DESDE QUE CITADA A FONTE

1

DECLARAÇÃO/ATESTADO DE ÓBITO O QUE É?

É um documento emitido por um médico para comprovar a morte de uma pessoa. É entregue pelo hospital.

2

CERTIDÃO DE ÓBITO O QUE É?

É um documento emitido pelo Cartório de Registro Civil, mediante a apresentação da declaração/atestado de óbito emitida pelo médico. A solicitação da Certidão de Óbito é gratuita quando for feita no Cartório Civil da região onde a morte ocorreu e dentro do prazo de 15 dias do falecimento. Essa certidão é necessária para dar andamento a toda parte burocrática, como o encerramento de contas bancárias, inventário, fim de vínculo empregatício, entre outras.

3

SVO (SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO) O QUE É?

É um serviço público estratégico para determinar a causa da morte e que colabora para o diagnóstico da situação de saúde do país, auxiliando na promoção de ações para esclarecer as causas de óbitos, com ou sem assistência médica. O seu objetivo é constatar o esclarecimento da causa da morte para aperfeiçoar a qualidade da informação sobre mortalidade.

4

DECLARAÇÃO DE ÓBITO/SVO O QUE DEVO FAZER AO RECEBER?

O importante neste momento é verificar se a família tem plano funerário, se optará em realizar particular ou entrará pela gratuidade.

5

RESIDIMOS EM OUTRO MUNICÍPIO O QUE DEVEMOS FAZER?

Procure o velório municipal da cidade de origem. Caso optem por declarar óbito na cidade de Jundiaí será necessário a "guia de remoção", documento pago pelos familiares.

6

AO RECEBER O DOCUMENTO HOSPITALAR O QUE DEVO FAZER?

DECLARAÇÃO DE ÓBITO

Direcione-se ao velório de seu Município

SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO ÓBITO

Casos de queda (trauma) - Necessário realizar Boletim de Ocorrência e comparecimento de um familiar de primeiro grau ao IML.

Casos de morte natural - Necessário realizar Boletim de Ocorrência e comparecimento de qualquer grau de parentesco ao IML.

Após isso, em ambos os casos deve-se comparecer ao velório com o Serviço de Verificação Óbito e o B.O.

7

TRÂMITE FUNERÁRIO

O QUE É?

GRATUIDADE

Para o sepultamento, as pessoas que não possuem condições socioeconômicas para arcar com as despesas devem acessar o Benefício Assistencial Eventual de Auxílio Funeral, previsto na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, por meio da Secretaria de Assistência Social ou similar do município onde residem.

PARA GRATUIDADE NA CIDADE DE JUNDIAÍ, É NECESSÁRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS DO FALECIDO:

Comprovante de residência; Cartão Nacional de Saúde (CNS); RG e CPF; Informar solicitação da isenção.

Ao solicitar, os familiares não têm que pagar nenhum valor para o velório, todo o processo é gratuito, a sepultura e gaveta individual durante período de 03 anos. O Serviço Social do cemitério entra em contato após o sepultamento com os familiares para avaliar a situação de vulnerabilidade. Se identificado situação econômica estável, a família se responsabiliza a realizar os pagamentos do custo de sepultamento e documentos administrativos.

FUNERÁRIA

Se a família possui plano funerário, deve comparecer a funerária contratada com a declaração de óbito ou SVO (Boletim de Ocorrência).

SEPULTAMENTO

O corpo do falecido pode ser enterrado em sepultura, em cova ou em jazigos familiares quando optam por enterrar nele seus entes queridos.

PARTICULAR

A família se dirige diretamente ao velório com a declaração de óbito ou SVO (Boletim de Ocorrência), se a mesma obtém a sepultura. O velório oferece o serviço de urna, transporte e duração de velório de 3 horas, exceto as flores. O parcelamento dos pagamentos pode ser feito em até 3 vezes.

O plano funerário (privado) diz respeito a um serviço de assistência que a pessoa pode adquirir para garantir mais tranquilidade e menos problema em um momento tão doloroso para familiares e amigos.

Funciona como uma espécie de seguro, ou seja, quando ocorre o falecimento seja do titular ou dos dependentes, a pessoa da família que está responsável pelos trâmites do óbito deve entrar em contato na central de atendimento e passar os dados referentes.

8

CREMAÇÃO O QUE É?

O processo de redução do corpo humano e fragmentos de ossos a cinzas. Esse processo só pode ser feito 24 horas após o óbito e demora cerca de 3 horas. Há necessidade de caixão para a cremação, para maior segurança e higiene no transporte do corpo.

Importante que a pessoa antes de falecer registre em cartório o desejo de ser cremado, ou então o parente mais próximo pode requisitar o serviço. Já a disposição final das cinzas é livre, podendo ser conservadas em jazigos ou entregues a um depositário de cinzas

Em caso de cremação, o velório não realiza esse recurso. É necessário procurar nas regiões de Campinas e Itatiba. É válido ressaltar que este serviço tem custos.

9

DIREITO SUCESSÓRIO E PATRIMONIAL O QUE É?

Bens como imóveis, móveis, automóveis, joias, dinheiro, direitos creditórios, cheques pré-datados, duplicatas e outros, são deixados pelo familiar falecido constituindo que se denomina uma herança. Para transferir esses bens aos herdeiros, é necessário um instrumento jurídico chamado 'inventário'.

10

ABERTURA DO INVENTÁRIO QUAL O PRAZO?

60 dias a partir do falecimento ou da declaração de morte presumida (no caso de desaparecidos). Caso o prazo não seja respeitado, existe a cobrança de uma multa.

11

QUEM PODE DAR INÍCIO AO INVENTÁRIO?

Interessados nos bens do falecido (cônjuge, herdeiros, indicados no testamento ou credores do falecido). Podem ser herdeiros, a depender de cada caso, cônjuge ou companheiro, filhos, netos, pais, irmãos.





12

TESTAMENTO

O QUE É?

É um documento no qual a pessoa estabelece o que deve ser feito com seu patrimônio após a sua morte. Esse documento deve ser feito obedecendo às formalidades previstas em lei, para evitar que as partes que se sintam prejudicadas busquem a sua anulação na Justiça. Primeiro, deve ser proposta a Ação de Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento, depois, o inventário é proposto e, por fim, há a determinação para adjudicação dos bens em nome dos testamentários ou herdeiros.

13

PENSÃO POR MORTE

O QUE É?

É um benefício previdenciário pago aos dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos) do segurado da Previdência Social, em decorrência de sua morte ou desaparecimento, desde que a morte presumida tenha sido judicialmente declarada.

PARA QUE A PENSÃO RECEBIDA PELO CÔNJUGE SEJA VITALÍCIA, SÃO NECESSÁRIOS TRÊS REQUISITOS:

- >>> O falecido deve ter realizado ao menos 18 contribuições para a Previdência Social;
- >>> À época do óbito, o cônjuge deveria estar casado ao menos dois anos com o falecido;
- >>> A pessoa beneficiária da pensão deve ter ao menos 44 anos de idade na data do óbito.

14

PENSÃO POR MORTE COMO SOLICITAR?

A Previdência Social disponibiliza o pedido de pensão por morte on-line, caso o segurado falecido já tenha recebido algum benefício do INSS. Nos demais casos, é necessário fazer o agendamento (Central de Atendimento - 135). Para ter direito ao benefício, é necessário comprovar que o falecido possuía a “qualidade de segurado” do INSS na data do óbito.

15

SEGURO DE VIDA O QUE É E QUEM PODE RECEBER?

O seguro de vida é um contrato que visa garantir proteção financeira aos familiares e/ou pessoas beneficiárias, no caso de falecimento, invalidez permanente ou doença grave. A seguradora pagará uma indenização, nos casos de morte e/ou acidentes e doenças, de acordo com a cobertura contratada. O seguro de vida deve ser percebido pelo beneficiário indicado na apólice.

16

SEGURO DPVAT

O Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), é um seguro que indeniza vítimas de acidentes de trânsito, seja motorista, passageiro ou pedestre. O Seguro DPVAT oferece coberturas para três naturezas de danos: morte, invalidez permanente e reembolso de despesas médicas e hospitalares (DAMS).

O prazo para a solicitação do seguro é de 3 anos a contar da data do acidente. O pagamento do seguro ocorre em até 30 dias depois de deferido o pedido. A indenização DPVAT pode ser solicitada pelo Aplicativo DPVAT CAIXA ECONOMIA FEDERAL. Se você pretende solicitar a indenização DPVAT pessoalmente, compareça em uma agência CAIXA e apresente a documentação necessária. Após abertura da solicitação, você será informado sobre o número do pedido cadastrado e poderá acompanhar o andamento tanto na agência quanto pelo App DPVAT CAIXA.

17

GUARDA E TUTELA

EM CASO DE MORTE DE UM DOS PAIS, COM QUEM FICAM OS FILHOS?

A guarda dos filhos menores passa a ser do progenitor ainda vivo (pai ou mãe). Aquele que quiser assumir a guarda, nos casos em que o pai ou mãe não tenha uma relação de proximidade ou não mostre interesse em ficar responsável pelos menores, pode pedi-la por meio da Defensoria Pública do Estado. A ação corre numa das Varas de Família e, em regra, a decisão.

Em caso de morte ou invalidez de ambos os progenitores (pai e mãe), a lei permite que se nomeie um tutor para a função de cuidar dos filhos em caso de morte ou invalidez, sendo que na ausência de estipulação se observa a regra de preferência dos avós, irmãos maiores e depois os tios. Entre os parentes de mesma classe, os mais velhos têm preferência sobre os mais jovens. Os casos de nomeação de tutela aplicam-se apenas à morte de ambos os progenitores (pai e mãe). Os pais têm que designar em conjunto os eventuais tutores das crianças, ou seja, em caso de divórcio, o progenitor a quem foi atribuído o poder parental tem de designar o tutor (em testamento ou documento autenticado) em conjunto com o outro progenitor. No entanto, esta designação do tutor só é válida em caso de morte, também, do outro progenitor.

REFERÊNCIAS

- <https://cnj.jusbrasil.com.br/> <<<
- <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svs/verificacao-de-obitos/servico-de-verificacao-de-obito-svo> <<<
- <http://svs.aids.gov.br/dantps/cgiae/vigilancia-do-obito/servico-verificacao-obito/> <<<
- <https://amarassist.com.br/artigos> <<<
- <https://pt.wikipedia.org/wiki> <<<
- <https://www.caixa.gov.br/servicos/dpvat> <<<



*"Que a tua fé te dê forças e esperança para
um novo reencontro"*

ANA IZA BIANCHIN



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 223 - CENTRO - JUNDIAÍ/SP
TEL: (11) 4583-8155